

LEI Nº 3.869, 25 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

07.01.3230-04.18.1114.28 - Transf. a Inst. Privadas	2.500,00
SOMA	2.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

07.01.4120-04.07.0212.03 - Equip. Mat. Permanente	2.500,00
SOMA	2.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de outubro de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-092/95

Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 125, de 28/10/1995.